

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
01ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação de Reclamação Trabalhista que JOSE LUIZ DE SOUZA LIMA PAIVA, CPF: 106.131.917-22 (Advs.: Thiago Rodrigo Ferreira Coelho - OAB/RJ nº 186.889) move contra MANGARATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.899.022/0001-87 (Advs.: Gabriela Dias Vieira – OAB/RJ nº 121.105), JOSE MARIA DE PINHO, CPF: 006.860.557-99; e LEONARDO DOS SANTOS, CPF: 116.888.787-93. TERCEIROS INTERESSADOS: JOELMA CALAZANS PACHECO, CPF: 025.052.247-06; THIAGO RODRIGO FERREIRA COELHO, CPF: 118.782.007-55; ALAN DOS SANTOS MARTINS CPF: 055.882.727-65 (Advs.: Gabriela Dias Vieira – OAB/RJ nº 121.105); JENIFER CANEDO VICENTE DE LIMA, CPF: 132.534.087-10 (Advs.: Maristela dos Passos Gomes – OAB/RJ nº 121.105); Processo ATOrd nº 0011178-78.2014.5.01.0461, na forma abaixo:

O Dr. ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO, Juiz do Trabalho Titular da 01ª Vara do Trabalho de Itaguaí – TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente, a MANGARATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSE MARIA DE PINHO, LEONARDO DOS SANTOS e ALAN DOS SANTOS MARTINS, que será realizado o Primeiro Leilão Público, com início às 14:00h, do dia 27 de junho de 2025, prosseguindo-se ininterruptamente, com encerramento às 14:30h, apregoadado e vendido a quem mais der acima da avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo mencionado, será dado prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público, com início às 14:00h, do dia 04 de julho de 2025, prosseguindo-se ininterruptamente, com encerramento às 14:30h, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, nos termos do art. 891, do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. O Primeiro e o Segundo Leilão Público serão realizados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através da plataforma de leilões [www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br), pelo leiloeiro Rogério Menezes Nunes, matrícula nº 053/89 JUCERJA, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, Tel: (21) 3812-4300. Conforme o Auto de Penhora e Avaliação, o bem móvel designado a ser leilado trata-se: 01 (um) Veículo da Land Rover I/LR Discovery 4 3.0 SE, 2011/2011, branca, placa NQJ3E34, renavam 326044116, chassi nº SALLAAAF4BA576533 os dos últimos números retirados da petição do patrono do exequente), com 155.931 km rodados, diesel, 7 lugares, câmbio automático, ar, trava, direção e radio multimídia, banco de couro na cor creme (bastante desgastados), em funcionamento. Tem frigobar no veículo, mas não foi verificado o funcionamento. Tem suspensão a ar. O veículo está aparentemente bem desgastado do tempo e do uso, além do painel estar com defeito, conforme se verifica nas fotos em anexo. A quilometragem é a mesma da época da penhora há 2 anos, o que também aponta o tempo em que o veículo está parado em garagem. Fez constar o Sr. OJA que o valor da avaliação do veículo foi feito com base na Tabela FIPE, mas em razão do desgaste do veículo e de pesquisas na internet que mostram veículos mais bem conservados, com quilometragem semelhante e mesmo modelo, foi avaliado em

**R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** O veículo se encontra em depósito com o advogado da parte reclamante, no endereço BR 101, Condomínio Porto Belo, Casa nº 07, Portobelissimo, Cação, Mangaratiba / RJ, CEP 23860-000. Consta gravado na CRLV do veículo uma Restrição Judicial. Consta o ano de 2022, como ano do último licenciamento.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores no site [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro ([www.rogeriomenezes.com.br](http://www.rogeriomenezes.com.br)), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação.

**DA REPRESENTAÇÃO NA ARREMATACÃO:** Os Representantes Legais deverão no ato do cadastramento anexar procuração, sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa.

**DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, localização, multas e pendências fiscais, antes das datas designadas para a alienação. Ficam cientes os interessados que as despesas e os custos (DETRAN, registros e o que mais se fizer necessário) no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. Pode haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Ciente os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC.

**DO PAGAMENTO À VISTA:** (artigo 892 do NCPC). O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do lance no ato do acerto de contas do leilão judicial em até 24 horas, após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão, sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal/integral e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. Decorrido tal prazo sem a comprovação de tais pagamentos, será aproveitado o lance anterior e submetido à apreciação do juízo, consoante art. 26 da Resolução 236/16 do CNJ.

**DO PAGAMENTO PARCELADO (artigo 895 do NCPC):** O lance vencedor online serve apenas para pagamento à vista. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). A proposta deverá ser encaminhada por escrito ao e-mail: [juridico@rogeriomenezes.com.br](mailto:juridico@rogeriomenezes.com.br) e/ou anexado nos autos do processo, a qual será submetida à apreciação do Juízo. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU**

**PAGAMENTO:** Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, obstando a consumação da alienação em hasta pública, o executado ressarcirá as despesas previstas, conforme art. 7º, §7º da Resolução 236/16 do CNJ. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. **DAS CUSTAS JUDICIAIS:** É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente à arrematação, carta de arrematação, imissão na posse e expedição de mandado de entrega, quando necessário. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago – Juiz do Trabalho.

# CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

EXISTE INFORMAÇÃO DE INCLUSÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA/RESERVA DE DOMÍNIO PELA FINANCEIRA AINDA NÃO REGISTRADO NO DETRAN-RJ. PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE INCLUSÃO DE GRAVAME ASSOCIADO OU NÃO A OUTRO SERVIÇO.<

>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - RJ  
CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS ( VIA INTERNET)

VIA  
\*\*\*

COD. RENAVAM  
\*\*\*\*\*

ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO  
2022

Nome/Endereço  
ALAN

GPF/CGC  
\*\*\*\*\*

PLACA  
NQJ3E34

PLACA ANT/UF

CHASSI  
\*\*\*\*\*

ESPECIE TIPO  
MISTO

COMBUSTIVEL  
DIESEL

MARCA/MODELO  
I/LR DISCOVERY 4 3.0 SE

ANO FAB  
2011

ANO MOD  
2011

CAP/POT/CIL  
7 / 245 / 2993

CATEGORIA  
PARTICULAR

COR PREDOMINANTE  
BRANCA

I  
P  
V  
A

COTA ÚNICA  
\*\*\*\*\*

VENC. COTA ÚNICA  
\*\*\*\*\*

VENC/COTAS  
1ª \*\*\*\*\*  
2ª \*\*\*\*\*  
3ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A  
\*\*\*\*\*

PARCELAMENTO/COTAS  
\*\*\*\*\*

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$)  
\*\*\*\*\*

ISOF  
\*\*\*\*\*

PRÊMIO TOTAL(R\$)  
\*\*\*\*\*

DATA DE PAGAMENTO  
\*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES  
RESTRICAO JUDICIAL

LOCAL  
ITAGUAI



[Serviços](#)

[Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

